



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 19
DE 09 DE novembro DE 2022

Câmara Municipal de Laranjeiras

RECEBIDO EM: 09 / 11 20 22

às 12:24 Hs / Protocolo nº 121 / 20 22

Por: Protocolo

Responsável

Abre créditos suplementares até o limite de mais 20,00% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20,00% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Municipal nº 1.199, de 22 de dezembro de 2021 - Orçamento para o exercício de 2022.

§1º Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º O percentual de que trata esta Lei será acrescido àquele previsto no inciso I, art. 4º, da Lei Municipal nº 1.199, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º As despesas do art. 1º desta lei passam a integrar a relação de ações contidas na Lei Municipal nº 1.198, de 21 de dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei Municipal nº 1.190, de 30 de junho de 2021 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras, em 09 de novembro de 2022.

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 19 /2022
DE 09 DE novembro DE 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que “*Abre créditos suplementares até o limite de mais 20,00% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*”.

Válido destacar que, em função da necessidade de reorganizar o orçamento conforme as demandas atuais do município, solicitamos a abertura de mais 20% dos créditos adicionais, aprovados na Lei Municipal nº 1.199, de 22 de dezembro 2021 - LOA 2022 no percentual de 80%, no intuito de oferecer cobertura orçamentária a diversas dotações imprescindíveis ao atendimento de determinados dispêndios no exato momento em que devam ser efetuados.

Frise-se que os créditos adicionais suplementares são instrumentos de ajuste orçamentário, fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário para o atendimento de diversas situações, dentre as quais se destacam: corrigir falhas da LOA em virtude da previsão orçamentária ter sido efetuada pelo exercício anterior; mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; situações emergenciais imprevistas e despesas de capital em função de projetos contemplados pelo Governo Federal após elaboração e aprovação da LOA.

Nesse sentido, certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa de Leis, quanto à apreciação da matéria ora encaminhada, solicito a observância do **regime de urgência urgentíssima** de que trata a Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, meus votos de elevado apreço.

Laranjeiras/SE, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo(a). Sr(a)

Luciano dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras
Rua Getúlio Vargas, nº 24 – Centro
Laranjeiras/SE